



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

DECRETO Nº565/2015

De 10 de Setembro de 2015

**ESTABELECE HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIRLEI KLEY VARELA, Prefeita do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa.

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população cerronegrense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos salários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente, no período de 14 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, será das 8h (oito horas) às 14h (quatroze horas), nas seguintes repartições:

I - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

VII - Secretaria de Finanças e Orçamento;

VIII - Assessoria Técnica e Jurídica;

IX - Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 2º Fica mantido o horário normal de expediente na Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Cerro Negro SC, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.


Sirlei Kley Varela
Prefeita Municipal